



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Canindé

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.397/95, DE 03 DE MARÇO DE 1995.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado de 60 (sessenta) dias 30 (trinta) Auxiliar de Serviços, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em conformidade com o Inciso III do Art. 237 da Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 1995.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 03 de março de 1995.


JOSÉ HUGO CÂMARA MONTEIRO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL